



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 EDITAL Nº 045/2022

PROCESSO Nº 067/202

OBJETO: Chamada pública visando o credenciamento de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), conforme Edital e seus Anexos.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DATA E HORA PARA ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTAÇÕES: Do dia **29/06/2022** até às **13h do dia 18/07/2022** (*Nos dias úteis e nos horários de expediente – das 08h às 11h e das 13h às 16h)

LOCAL PARA ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTAÇÕES: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugénópolis/MG – CEP 36.855-000.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: DIA **18/07/2022 ÀS 13H** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugénópolis/MG – CEP 36.855-000.

* Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização da sessão pública ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugénópolis - MG**, inscrita no CNPJ sob n. 17.947.656/0001-19, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Juarez Luiz Breijão**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e demais atualizações, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **chamada pública visando o credenciamento de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

para a merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados (agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda **até à sessão da Chamada Pública, que será realizada no dia 18/07/2022, às 13 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG.**

1. OBJETO

1.1. Chamada pública visando o credenciamento de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme anexos do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG entre os dias **29/06/2022 à 18/07/2022, das 08 às 11H e das 13 às 16H** ou no dia **18/07/2022, às 13h**, quando em sessão única serão analisados pela Comissão de Licitação, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

2.1.1. A Presidente da Comissão divulgará para cada item os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas nos Anexos deste edital.

2.1.2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

2.1.3. Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

2.1.4 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de propostas do Estado terá prioridade sobre o do País.

2.2. Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - Os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - As organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

2.3. Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

2.4. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estiverem presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

2.5. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no Anexo I, serão chamados para fornecer.

2.6. Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

3. AÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas atualizações.

3.1.1 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope hermeticamente fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0 67/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EDITAL Nº 045/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

NOME DO PARTICIPANTE CPF ou CNPJ conforme o caso

3.1.2 - Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (PRODUTOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS) constituídos por produtores individuais ou em grupos informais, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia de documento de identificação com foto e Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelas assinaturas da proposta de venda

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

IV - Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo V**;

V - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

3.1.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais (GRUPO FORMAL) constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VIII - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IX - Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

X - Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo V**.

XI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. Os projetos de vendas deverão ser apresentados em 01 (um) envelope hermeticamente fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 (PROJETO DE VENDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EDITAL Nº 045/2022

NOME DO PARTICIPANTE
CPF ou CNPJ conforme o caso

4.2. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE nº 23/2013 e suas atualizações).

4.3. Os preços ofertados deverão ser iguais aos preços para credenciamento constantes do **Anexo II**.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

I - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou entidades semelhantes locais ou estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

II - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

III - Os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

5.2 Especificações Técnicas

5.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

5.2.2. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

6. PONTOS DE ENTREGA:

6.1. Nas Escolas Municipais estabelecidas na cidade Eugênioópolis, sendo que os produtos para as Escolas da zona rural do Município deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada do prédio da Rodoviária Municipal.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até **31/12/2022**, conforme ordens de fornecimento.

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9. PREÇO

9.1. Os preços de referências para aquisição dos gêneros alimentícios foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços no comércio local e regional, sendo os valores constantes do Anexo II o menor preço da pesquisa retro mencionada, os quais deverão ser utilizados para o presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

10. CONTRATO

10.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VII.

10.2. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

11. PAGAMENTO DAS FATURAS:

11.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

11.2. O pagamento será feito mediante depósito em conta do eventual contratado, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	TÍTULO
197	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0427.2.0049	00.01.4 4	MANUTENÇÃO SUPLEMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas neste Edital.

14. RESULTADO

14.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

16. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

16.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;

16.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até seis meses da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

16.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

17. FATOS SUPERVENIENTES

17.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

18. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

18.1. Observado o disposto no item onze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II - PREÇO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Eugenópolis, 22 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Andreia Aparecida de Oliveira

Presidente da CPL

Jeane Piermatei de Sá Pacheco

Membro da CPL

Leonardo Chaves dos Santos

Membro da CPL